



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Ata 2.808

Aos 8 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025, às 9h14min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores, Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira e Udsom Mendes de Freitas; ausente vereador Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a 18ª ordinária da 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente dispensou a leitura da ata do dia 27 de março, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade, informou que a apreciação das atas dos dias 1º e 3 de abril será na próxima sessão; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 095/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha os decretos nº 3.371 e 3.372/2025 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Quatis (D.O.E. ano V - ed. n.º 1.009 de 31/3/2025); ofício n.º 096/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei n.º 1.315 de 31 de março de 2025, cuja ementa: "Autoriza o município de Quatis/RJ, a se filiar e celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro-UNDIME/RJ, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, que realize atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesse do município, e a pagar as respectivas anuidades, conforme específica" (D.O.E. ano V - ed. n.º 1.009 de 31/3/2025); ofício n.º 097/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha o decreto nº 3.373/2025 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Quatis (D.O.E. ano V - ed. n.º 1.010 de 1/4/2025); ofício n.º 098/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.316 de 1º de abril de 2025, cuja ementa: "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, servidores públicos e subsídios dos agentes políticos, do município de Quatis para o ano de 2025 e dá outras providências" (D.O.E. ano V - ed. n.º 1.010 de 1/4/2025); ofício n.º 099/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.317 de 1º de abril de 2025, cuja ementa: "Dispõe sobre a fixação do subsídio dos agentes políticos do poder executivo do município de Quatis para a atual legislatura" (D.O.E. ano V - ed. n.º 1.010 de 1/4/2025); ofício n.º 100/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.318 de 1º de abril de 2025, cuja ementa: "Altera a Lei Complementar n.º 020 de 5 de novembro de 2021 e dá outras providências"



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

(D.O.E. ano V - ed. n.º 1.010 de 1/4/2025); poder legislativo: leitura da indicação n.º 167/2025, autoria vereador Udson Mendes Freitas: indicação nominal n.º 167/2025, "indica ao executivo municipal que seja realizado a manutenção e revitalização da Praça na Rua Marcelino Sidério no bairro Santo Antônio, Quatis/RJ". Leitura da indicação n.º 172/2025, autoria vereador Rogério de Souza Oliveira: indicação nominal n.º 172/2025, "indica ao executivo municipal a elaboração de projeto para construção de um posto de saúde no bairro Pilotos". Após informar posterior encaminhamento das indicações lidas ao executivo municipal, o presidente passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Nilde Hipólito Filho fez 2 indicações: a vistoria da rede de esgoto da casa sem número localizada na esquina da Rua Mário José dos Santos em frente à Lavanderia, bairro São Benedito; manutenção e roçada da Estrada Joaquim Leite x São Joaquim (Birro). O vereador Udson Mendes de Freitas indicou a instalação de 2 quebra-molas em frente aos n.º 170 e 220 na Rua Geraldo Delgado, bairro Boa Vista. O presidente indicou o desentupimento do bueiro em frente à Igreja Quadrangular na Rua Antônio Polastri; informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e solicitou a continuidade de leitura do expediente, diversos: ofício n.º 021/2025/CONT/CMQ, do Departamento de Orçamento e Contabilidade, "encaminha os balancetes do mês de março de 2025". Constatada a ausência de vereador inscrito para uso da tribuna encerrou o expediente passando a ordem do dia: segunda discussão do projeto de emenda à Lei Orgânica lei n.º 004/2025, autoria executivo municipal, "altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Quatis e dá outras providências", parecer conjunto n.º 009/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, de Finanças e Orçamento, e de Obras e Serviços Públicos, com emendas e voto favorável para deliberação em plenário. Após solicitação da leitura do parecer, o vereador Leandro Carvalho de Sant'anna em atenção ao artigo 365 apresentou requerimento de adiamento da sessão devido a ausência do vereador Willian de Carvalho Rosário. O presidente indagou se o adiamento era da votação e o vereador proponente concordou explicando que seria por 2 sessões. Em seguida, o presidente colocou em votação e declarou a aprovação do requerimento de adiamento da votação por 2 sessões com 6 votos. Constatada a ausência de inscritos para explicações pessoais, declarou a palavra livre na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu todos os presentes. Agradecimentos à Secretaria de Educação pelo início do atendimento da indicação n.º 151 que requisitou o transporte para crianças da creche do bairro Jardim Polastri. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou todos os presentes no



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

plenário e parabenizou o vereador Leandro pela passagem do aniversário com votos de benção divina. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente, demais pares e agradecendo a presença do senhor Izaías estendeu aos demais presentes. Pontou o seguinte: o vereador Willian não é relator da matéria e não viu nenhuma excepcionalidade para cancelamento da matéria. Se dirigiu ao presidente fazendo a leitura de um parágrafo do Regimento Interno indagando se sabia o significado da palavra poderá; e explicou que a leitura do parágrafo se dava para lembrá-lo pela segunda vez que poderá no futuro do presente significava que o vereador fará o uso (devido a resposta do presidente colocou que estava com a palavra e o respeitava quando era o contrário) e para que a Casa não descambasse numa esculhambação por falta de seguimento do Regimento Interno e apontou que houve 2 infrações da norma pelo presidente. Reconheceu que o presidente tem direito de convidar qualquer pessoa que esteja na galeria para uso da tribuna desde que dê as garantias do vereador conforme consta no regimento salvo engano, e esclareceu que não se trata de tentativa de complicar o presidente e sim de lembrar a obrigação de cumprimento do Regimento Interno. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna saudou os pares, funcionários, demais presentes citando o amigo Daniel e espectadores de casa. Novamente parabenizou o governo Aluísio pelas parcerias com o Governo do Estado que possibilitou a participação de mais um grupo no projeto Passaporte Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, e parabenizou o gestor da pasta no município pela manutenção das parcerias que possibilitam passeios culturais aos municíipes pontuando a necessidade de aproveitarem todas as oportunidades que elevam a cultura. Ao presidente lembrou que desde seu início na legislatura o par apresentou a Lei Orgânica afirmando a obrigação de respeitarem o disposto na lei e por tem certeza de que ele respeita ambas as normas (Regimento Interno e Lei Orgânica) além da vivência diária que confirma o respeito que ele tem pela legislação. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Comunicou ao vereador Udson que fez a indicação relativa a Rua Geraldo Delgado (n.º 06/2025) e pediu a revisão. Esclareceu ao par José Jadenilso que o presidente segue o Regimento Interno e caso contrário poderia entrar nos órgãos competentes. O presidente se dirigiu ao vereador José Jadenilso questionando que novamente estava rindo como em todas as sessões e se seria deboche conforme o par o acusava de fazer (o vereador respondeu negativamente, perguntou se o presidente não ria no local e disse que era ele quem o acusava de deboche). A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores da rede social e presentes citando especialmente seu filho Cauã, a quem falou sobre sentimento de amor e de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

felicidade pela participação que tem em todas as áreas de sua vida. Parabenizou o executivo municipal pelo aluno Lyoto Misobuti medalhista de prata e bronze na Olimpíada de Matemática, falando que é uma honra para o município ter um morador premiado. Comunicou a população que nos dias 11 e 25 de abril a Justiça Itinerante atenderá no município e discorreu sobre a importância do atendimento para os moradores que necessitam de atendimento gratuito. Reforçou fala sobre a importância de divulgação dos serviços e cursos gratuitos ofertados pelo CATE e pediu que a prefeitura faça ampla divulgação para a população. Parabenizou os vereadores: Leandro que demonstraram empatia em relação a ausência do vereador para confirmação da votação da 1ª discussão do projeto amplamente discutido por eles; e Alex, presidente da casa, pelo foco, determinação e dedicação, e afirmou que o par cumpre o que a lei exige, mas pontuou enquanto ex-presidente da Casa que há necessidade de autonomia para que o local não vire bagunça. O vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores de casa e presentes. Ao vereador Emerson colocou felicidade por também ter indicado mostrando o olhar atento à comunidade e comunicou que não sabia, mas fez com intuito de solucionar os problemas. Se direcionou ao secretário Rael comunicando que após limpeza do bairro Mirandópolis ainda não ocorreu a retirada do lixo e mais de 10 moradores já o procuraram questionando a situação com relatos de bichos peçonhentos entrando em suas casas e informou à espera de retorno do gestor já que o contatou no dia 27 situação estranhamente contrária aos acionamentos anteriores que prontamente era atendido, e mesmo reconhecendo a grande demanda da pasta perguntou como não retiram o lixo produzido pela própria limpeza. Finalizou reforçando a fala de não ser oposição, mas lembrou o que é certo. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos citando os 2 Daniel e o Chiquinho. Sobre a acusação de não pagar hora extra, feita na semana anterior, pediu que o vereador fizesse esclarecimentos em seu gabinete, já que o plenário é para discussão de políticas públicas e colocou que todos os funcionários que fazem hora extra recebem em dia. Relatou viagem á Miguel Pereira com a vice-prefeita Ivone onde teve o prazer de conhecer o ex-prefeito André e a Casa dos Autistas, local especializado no tratamento de pessoas com espectro autista falando aos pares sobre a validade de conhecer o local. Agradecimentos a equipe da Secretaria Rural (Renato, Daniel e Paulo Henrique) pelo atendimento da indicação que pedia a roçada da Estrada do Horto. Em resposta ao vereador José Jadenilso pela citação do artigo que fala sobre poderá explicou que é facultativo a presidência caso fosse deverá estaria infringindo. E pediu que o par respeitasse a sua fala conforme fez com ele. Perguntou se era o artigo 409 § 7º e após confirmação do vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

afirmou que ninguém infringiu o regimento (novamente pediu respeito ao vereador) já que o parágrafo citado no capítulo II era relativo à tribuna livre, que é para o munícipe e por isso pediu que o vereador se informasse antes de levantar acusações. E completou dizendo que caso infrinja a legislação o vereador poderá usar os meios de denúncia e falou que o local não era palanque político. Com relação à indicação que pediu o desentupimento de bueiro em frente à Igreja Quadrangular explicou que se deu devido a realização da lavagem de ferramentas utilizadas numa obra, levando ao entupimento do local que fica com os restos de materiais, e considerando a função de legislar convidou os pares a estudar uma forma de melhorar a situação citada visto que depois a culpa fica para o prefeito mesmo sendo erro de munícipe que usou a rua para fazer a lavagem. Passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 10 de abril. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Ata 2.809

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025, às 9h14min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores, Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 19^a ordinária da 1^a Sessão Legislativa - 9^a Legislatura. O presidente informou que a apreciação das atas dos dias 1°, 3 e 8 de abril será na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 101/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais nº 110 e 130/2025 de autoria do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício n.º 102/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal nº 133/2025 de autoria do vereador Rogério de Souza Oliveira; ofício n.º 103/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal nº 134/2025 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.º 104/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal nº 147/2025 de autoria do vereador Udson Mendes de Freitas; ofício n.º 105/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal nº 009/2025 de autoria do vereador Rogério de Souza Oliveira; ofício n.º 106/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais nº 011, 012, 016 e 021/2025 de autoria do vereador Nilde Hipólito Filho; ofício n.º 107/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais nº 036 e 037/2025 de autoria do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício n.º 108/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal nº 126/2025 de autoria do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna; ofício n.º 109/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais nº 024 e 043/2025 de autoria do vereador Emerson Oliveira de Almeida; ofício n.º 110/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais nº 123 e 128/2025 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.º 111/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais nº 048 e 129/2025 de autoria do vereador Udson Mendes de Freitas; ofício n.º 114/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei nº. 1.318 de 3 de abril de 2025, cuja ementa: "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do poder legislativo para o ano de 2025 e dá outras providências" (D.O.E. ano V - ed. n.º 1.012 de 3/4/2025); ofício



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

n.º 115/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.319 de 3 de abril de 2025, cuja ementa: "Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do município de Quatis para o ano de 2025 e dá outras providências" (D.O.E. ano V - ed. n.º 1.012 de 3/4/2025); ofício n.º 116/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.320 de 4 de abril de 2025, cuja ementa: "Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores em comissão do poder executivo de Quatis e dá outras providências" (D.O.E. ano V - ed. n.º 1.013 de 4/4/2025); poder legislativo: sem matéria; diversos: ofício n.º 030/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, "encaminha o acompanhamento da execução do Plano de Sustentabilidade do objeto pleiteado por meio do contrato de repasse". O presidente passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Nilde Hipólito Filho fez 2 indicações relativas ao Distrito de Ribeirão de São Joaquim: poda de árvores que encostam na fiação elétrica; aumento do efetivo de funcionários que trabalham na manutenção das estradas. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna indicou o estudo da viabilidade de locação ou contrato com imóveis com piscina para aulas do Projeto Esporte é mais Saúde. O vereador Emerson Oliveira de Almeida indicou a manutenção da Estrada Quatis x Glicério - trecho para a Fazenda Santo Antônio. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer indicou o encaminhamento de informações sobre o trâmite e data de pagamento de insalubridade dos funcionários da prefeitura à Câmara. O vereador Udson Mendes de Freitas indicou a poda de árvores que encostam nos fios de alta tensão na Rua 22, em frente ao n.º 160, no bairro Boa Vista. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e constatada a ausência de vereador inscrito para uso da tribuna encerrou o expediente; e na ausência de matéria para a ordem do dia e de inscritos para explicações pessoais, declarou a palavra livre na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou todos presentes e espectadores de casa. Comunicou que enviará ofícios: à Secretaria de Saúde pedindo informações sobre o trâmite para o fornecimento de insulina em atenção aos diversos moradores que o acionaram; e à Light solicitando poda das árvores que encostam nos fios da rede elétrica. Relatou visita à Joaquim Leite no dia anterior onde recebeu relatos dos moradores sobre o local estar abandonado (falta de água, mato grande, escola desativada sem manutenção, parquinho apodrecendo, campinho comprometido) e pediu atenção do secretário Rael. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente e demais pares. Se dirigiu ao presidente para colocação relacionada à última sessão visto que



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

ele não entendeu sua fala: ao botar um cidadão da galeria na tribuna se tratava de tribuna livre. E ele não entendeu que o regimento já o autorizava não precisando de autorização da presidência, mas somente de delegação, ou seja, o presidente não entendeu o emprego do verbo poderá (futuro do presente) caso contrário não falaria sandices. Aos pares que comentaram sobre o presidente não infringir o Regimento Interno respondeu que estavam na 19ª Ordinária estando tudo gravado e deveriam verificar para falarem com mais propriedade. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna saudou todos presentes, demais pares e espectadores de casa. Sobre a indicação realizada explicou que atualmente são mais de 450 municíipes utilizam a piscina do Náutico, ocorrendo ainda a divisão dela para realização das atividades de natação e hidroginástica; e considerando também a fila de espera com mais de 230 municíipes acredita que o estudo indicado será importante para atender as especialidades que deram muito certo. Ao vereador Nilde comunicou que no dia 14 de 9 às 16 horas está previsto um mutirão em Joaquim Leite e São Joaquim pela Empresa light conforme realizado na área urbana. O vereador Emerson Oliveira de Almeida agradeceu. O vereador Willian de Carvalho Rosário comunicou que fará indicações e palavra livre na semana seguinte devido a desconforto em sua garganta. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes e das redes sociais agradecendo a presença do Daniel - funcionário efetivo da prefeitura. Parabenizou o vereador Leandro pela fala e lembrou a passagem do Dia Mundial da Natação (8/4), esporte mais completo que existe, e citando as postagens de mais vereadores em razão do questionamento de pessoas relacionadas ao quantitativo de vagas falou sobre o crescimento do projeto e a grande procura afirmou a necessidade de mais ampliação já que atende toda as faixas etárias (citou o vereador Nilde que é aluno da dança). Comunicou o uso do espaço do Antenor pela prefeitura o que possibilitaria o uso da piscina pelo projeto para atender a demanda; também parabenizou o par citado por trazer o projeto em questão que é muito importante para toda a população. Sobre as respostas às indicações parabenizou o executivo pela atenção a demanda da população ao contrário da gestão ocorrida durante seu mandato. O vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores presentes e de casa. Relatou felicidade devido a boa notícia recebida quando foi comprar pão e uma moradora comunicou a realização de limpeza do bairro e em nome dos moradores do bairro Mirandópolis parabenizou e agradeceu o secretário Rael e equipe. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos citando Daniel a quem deu boas-vindas. Se dirigiu ao vereador José Jadenilso afirmando que não entrará no jogo dele e não tem nada contra o par. Disse que não sabia que o ele era professor



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

de português, o parabenizou por isso, mas o desafiou a trazer para à Casa informações sobre os atos que lesaram a democracia do plenário; e pontuou que têm acontecimentos a exemplo da presente sessão quando a secretaria erroneamente antecipou a leitura dos diversos, que considera apenas como erro material. Aos pares disse que deveriam direcionar os esforços para trabalhar em prol do povo e as questões administrativas resolverem fora do plenário, mas respeitava esse posicionamento. Ao vereador Nilde relatou felicidade pelo fato dele ter entendido a questão do fornecimento da insulina, muito debatida na legislatura anterior, e contou o recebimento de pedido de munícipe no dia anterior contendo despacho judicial relacionado ao estado dizendo que as diabetes tipo 1 que precisam de insulinas de ação rápida fornecidas pelo estado tiveram regulamentação estadual para cadastro e retirada pelo próprio morador na Rio Farmes no Rio de Janeiro; disse que infelizmente a questão foge do alcance da prefeitura e dos vereadores havendo a possibilidade de acionar algum deputado estadual; e completou que mesmo o despacho autorizando a retirada da medicação na farmácia popular, o local se nega a entrega justificando que a insulina só é fornecida para pessoas acima de 65 anos. Sobre o exposto comunicou que a intenção era ajudar a responder o questionamento do par. A seguir passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 15 de abril. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

S Ú M U L A N° 021/2025

21º ORDINÁRIA - 1º SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA

DATA: 17 DE ABRIL DE 2025

HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

| | |
|-----------------------|---|
| OFÍCIO Nº 122/2025-GP | EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO Nº136/2025 DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER”. |
| OFÍCIO Nº 123/2024-GP | EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA O DECRETO Nº3.377/2025 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS. (D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1.109 DE 14/04/2025) |
| OFÍCIO Nº 124/2025-GP | EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA LEI MUNICIPAL Nº 1.321 DE 14 DE ABRIL DE 2025, CUJA EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. |
| OFÍCIO Nº 125/2025-GP | EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA MENSAGEM Nº009/2025 QUE TRATA DO PROJETO DE LEI Nº021/2025, CUJA EMENTA: PROCEDE À REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. |

| | |
|--------------------------|--|
| OFÍCIO Nº 126/2025-GP | EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA MENSAGEM Nº010/2025 QUE TRATA DO PROJETO DE LEI Nº022/2025, CUJA EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LDO-2026)”. |
| REQUERIMENTO URGÊNCIA | REGIME DE EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “REQUER REGIME DE URGÊNCIA EM RELAÇÃO A TRAMITAÇÃO DA MENSAGEM Nº009/2025 QUE TRATA DO PROJETO DE LEI Nº021/2025, CUJA EMENTA: PROCEDE À REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. |

PODER LEGISLATIVO

| | |
|---------------------------------------|---|
| PROJETO DE LEI Nº 020/2025 | VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE RECREAÇÃO INFANTIL DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” |
| MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 031/2025 | VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS EMENTA: “REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À ALUNA ALICE DA SILVA ELIAS”. |
| MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 032/2025 | VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS EMENTA: “REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À ALUNA ANA CLARA MOURA GONÇALVES DE OLIVEIRA”. |
| MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 033/2025 | VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS EMENTA: “REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À ALUNA ANA LUIZA MARTINS ANTÔNIO DE MOURA”. |
| MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 034/2025 | VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS EMENTA: “REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À ALUNA GABRIELLI CAMPBELL DE MOURA MATHIAS”. |

| | |
|---------------------------------------|--|
| MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 035/2025 | VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS EMENTA: "REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO ALUNO GUILHERME DE SOUZA MARQUES". |
| MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 036/2025 | VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS EMENTA: "REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À ALUNA LÍVIA SACRAMENTO DE MELLO FARIA NEVES". |

DIVERSOS

| | |
|-----------------------------|---|
| OFÍCIO Nº290/2025-1PJTCORES | MPRJ, ATRAVÉS PARA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE, REQUER QUE CERTIFIQUE E COMPROVE RESSARCIMENTO DOS DANOS CAUSADOS QUANTO AO RECEBIMENTO DE DIÁRIAS DE FORMA IRREGULAR PELOS VEREADORES JOSÉ JADENILSO DA SILVA E NILDE HIPÓLITO FILHO |
|-----------------------------|---|

ORDEM DO DIA

.....



OFÍCIO Nº 122/2025-GP

Quatis/RJ, 11 de abril de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a **Indicação nº.: 136/2025** de autoria da nobre Vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:0883128179
8

Assinado de forma digital
por A LUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.04.11
09:24:19 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 123/2025-GP

Quatis/RJ, 15 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.377/2025.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281
798

Assinado de forma
digital por AULSIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.04.15
08:17:02 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 124/2025-GP

Quatis/RJ, 15 de abril de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº.1.321 de 14 de abril de 2025, cuja Ementa: **"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES
D ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.04.15 08:21:49
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 125/2025/GP

Quatis-RJ, 15 de abril de 2025

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM N°. 009/2025**, que trata de Projeto de Lei, cujo Ementa: “**PROCEDE À REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.04.15 08:29:14 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE _____ DE 2025.

SETOR DE PROTOCOLO
Pl.: 04
Prazo: 02/11/2025
Aluísio Max Alves D'Elias

Procede à revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério para o ano de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º Ficam revistos os valores dos vencimentos dos Professores da Educação Básica do Município de Quatis, ativos e inativos, fixando-os conforme tabela constante do Anexo Único desta lei, em decorrência do piso nacional estabelecido para o ano de 2025.

§ 1º Os valores constantes do Anexo Único, obedecem, proporcionalmente, ao valor mínimo estabelecido na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, aos professores da Educação Básica do Município que cumprirem jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, mantidos os percentuais dos interstícios atuais entre os níveis dos cargos de Docentes I, II e III.

§ 2º Os efeitos da revisão estabelecida neste artigo retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2025, conforme Art. 2º da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, com os reflexos das vantagens e dos seus respectivos descontos incidentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias de pessoal e encargos sociais do orçamento vigente.

Art. 3º O Anexo Único (Tabela de Vencimentos do Magistério) é parte integrante da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos-financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 10 de abril de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



SETOR DE PROTOCOLO
PL: 03
Proc.: 021/2025
Dep. Lopes Oliveira

ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimentos do Magistério

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |
|-------------|-----------------------|--------------|
| DOCENTE I | 22h30m | R\$ 2.764,55 |
| DOCENTE II | 20h | R\$ 2.891,93 |
| DOCENTE III | 16h | R\$ 3.189,79 |



OFÍCIO Nº 126/2025/GP

Quatis-RJ, 15 de abril de 2025

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 010/2025**, que trata de Projeto de Lei, cujo Ementa: “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.04.15 08:37:50
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO DE PROTOCOLO
Fls.: 05
Proc.: 02212025
Suplente: V. Siqueira

PROJETO DE LEI N° ____ DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta do Município.

TÍTULO I ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

E
SETOR DE PROTOCOLO
Fls: 06
Proc.: 022/2025
Data: 06/06/2025
Orcar comprovação

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- I - 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- II - 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- III - 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- IV - 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- V - 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- VI - 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- VII - 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- VIII - 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- IX - 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- X - 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- XI - 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

CAPITULO I
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

SEÇÃO I
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E
PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, contém o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPITULO II
ANEXOS DE METAS FISCAIS

SEÇÃO I
METAS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 07
Proc.: 022/2025
Data: 10/07/2025
Assinatura: [Signature]

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, foi elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 levam em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual - IPCA, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e a previsão do PIB do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro.

SEÇÃO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro.

SEÇÃO III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS
FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos, comparando-as com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02210025
PGR: 02210025
Assinatura: [Signature]

as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

SEÇÃO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio consolidado do Município e sua consolidação.

Paragrafo Único- O Demonstrativo apresenta separadamente a situação do Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Quatis- QUATIS-PREV.

SEÇÃO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃO VI
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante desta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, contem a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, QUATIS-PREV, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

SEÇÃO VII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conte um demonstrativo que indica a natureza da





renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único – A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, credito presumido, etc.

SEÇÃO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SEÇÃO I METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com as atualizações introduzidas pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

SEÇÃO II METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

E
SERVIÇO DE PROTOCOLO
Fl.: 10
Proc.: 02210025
Allyá Campos

ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal obedece à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

SEÇÃO III METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

TÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão redefinidas e demonstradas no Projeto de Lei do Plano Plurianual de 2026 a 2029, a ser encaminhado até 31 de agosto de 2025, nos termos do § 1º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Em atendimento as disposições do Artigo 48 da Lei Complementar 101-2000 – Lei de responsabilidade Fiscal e artigo 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e suas alterações, o Projeto de Lei de Revisão do Anexo de Metas e Prioridades deverá ser acompanhado de comprovante de realização de Consulta Popular para sua definição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
E
FL: 11
PROJ: 00010035
Olimpíadas 2016

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos da Revisão do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

TITULO III

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Quatis.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

TITULO IV **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO** **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Autarquias, Fundos, Empresas Públicas e Outras, nos dos arts. 1º, 4º I, "a" e 48 da LRF.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

E
SETOR DE PROTOCOLO
Fol.: 12
Data: 02/02/2025.
Assinatura: [Signature]

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo nos termos do art. 12, §º 3º da LRF.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, nos termos do art. 9º da LRF:

- I - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- II - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- III - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único: Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas no orçamento total.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/1999 e art. 9º da Portaria STN nº 163/2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: B
Dat.: 02/2/2025
Quatis/RJ

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, nos termos do art. 8º, § único e 50 da LRF.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, nos termos do art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica, nos termos, nos termos do 4º, I, "f" e 26 da LRF.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade,

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO

PL: 14

Proc.: 022/2025

Lilya Campos V. M.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do artigo 167, I da Constituição Federal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, nos termos do art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, nos termos do art. 4º, I, "e" da LRF.

TÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos art. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica nos termos do artigo 33 paragrafo único da LRF.





SEUOR DE PROTOCOLO

Fls. 15

Proc.: 02210025

Maria Campagnoli Oliveira

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do artigo 31 parágrafo primeiro, inciso II da LRF.

TITULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, de acordo com seu art. 22, § único, V.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no art. 19 e 20 da LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 16

Proc.: Od 21/2025

Alvaro Campos Júnior

TRIBUTARIA**TITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO**

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, §º 2º da LRF.

**TITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou outro motivo devidamente justificado.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.





E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Pág.: 10
Data: 02/12/2025
Assinatura: Aluísio Max Alves D'Elias

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Aluísio Max Alves D'Elias.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro



SENOOR DE PROTOCOLO
Fl: 18
Proc: Odal 10225
Delip: Cempos Vitor

METODOLOGIA DE CÁLCULO RECEITA 2026

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO DE RECEITA 2026

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 19
Data: 02/12/2025.
Assunto: Balanço de Fazenda

| RUBRICA DE RECEITAS | | 2021 ARRECADADA | 2022 ARRECADADA | 2023 ARRECADADA | 2024 ARRECADADA |
|---|---|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 1.0.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITAS CORRENTES | | | | |
| 1.1.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITAS TRIBUTÁRIAS | 106.005.914,97 | 124.286.461,73 | 134.965.163,26 | 142.406.554,07 |
| 1.1.1.0.0.0.0.0.000 | IMPOSTOS | 3.515.703,92 | 4.752.633,88 | 8.983.509,21 | 10.006.008,38 |
| 1.1.2.0.0.0.0.0.000 | TAXAS | 2.878.485,53 | 4.010.919,45 | 8.059.790,12 | 9.153.897,74 |
| 1.2.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO | 637.218,39 | 741.714,43 | 923.719,09 | 1.347.847,49 |
| 1.2.1.0.0.0.0.0.000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 2.520.701,59 | 3.129.831,51 | 3.406.707,89 | 4.626.751,40 |
| 1.2.4.0.0.0.0.0.000 | CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO DE LIMINAÇÃO PÚBLICA | 2.260.087,65 | 2.866.065,63 | 3.118.708,04 | 4.313.370,50 |
| 1.3.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITA PATRIMONIAL | 260.613,94 | 263.765,88 | 287.999,85 | 313.380,90 |
| 1.3.2.1.04.0.0.000 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL | 5.341.066,20 | 13.077.966,73 | 17.181.229,87 | 11.646.841,97 |
| 1.6.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITA DE SERVIÇO | 4.227.371,92 | 7.160.606,52 | 10.320.281,00 | 7.241.103,51 |
| 1.7.0.0.0.0.0.0.000 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 4.409,56 | 9.564,10 | 898.157,02 | 8.674,30 |
| | COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. | 94.484.277,63 | 103.127.306,69 | 104.055.899,77 | 115.289.718,55 |
| | COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. EXTRA | 16.368.733,99 | 19.490.446,55 | 20.490.664,06 | 23.862.446,75 |
| | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | 690.718,23 | 1.667.120,70 | 1.714.168,36 | 19.997.612,77 |
| | COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINANC. PELA PRODUÇÃO - LEI 7.990/89 | 5.759.578,93 | - | 5.469.345,50 | 8.361.805,20 |
| | COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97 art 50 | 14.539.075,82 | 21.482.558,50 | 19.472.008,84 | 20.084.089,00 |
| | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 304.621,83 | 474.684,96 | 426.555,33 | 1.276.485,97 |
| | OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 56.821.548,83 | 60.012.495,98 | 56.482.668,20 | 465.487,99 |
| 1.9.0.0.0.0.0.0.000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 139.756,07 | 189.158,82 | 439.659,50 | 828.559,47 |
| (-) | DEDUÇÕES PARA FUNDEB | 8.802.176,01 | 8.902.566,19 | 9.328.880,59 | 10.399.794,20 |
| (-) | OUTRAS DEDUÇÕES | - | - | - | - |
| 2.0.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| 2.2.0.0.0.0.0.0.000 | | 525.075,00 | 1.569.214,06 | 3.318.658,01 | 6.516.714,81 |
| 2.4.0.0.0.0.0.0.000 | ALIENAÇÃO DE BENS | 425.150,00 | - | 352.450,00 | |
| | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 99.925,00 | 1.569.214,06 | 2.966.208,01 | 6.516.714,81 |
| 7.0.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| | RECEITA TOTAL | 3.279.666,66 | 4.059.676,76 | 4.525.432,32 | 5.950.517,76 |
| FONTE: BALANÇETES DOS REPECTIVOS EXÉRCITOS - SISTEMA MODERNIZAÇÃO PÚBLICA | | | | | |

| RUBRICA DE RECEITAS | | ORÇADO EM 2025 | 6,08% | 6,00% | 5,75% |
|---------------------|---|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| 1.0.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITAS CORRENTES | | | | |
| 1.1.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITAS TRIBUTÁRIAS | 143.261.328,99 | 150.847.835,59 | 159.898.705,73 | 169.092.881,31 |
| 1.1.1.0.0.0.0.0.000 | IMPOSTOS | 9.870.179,07 | 10.405.411,65 | 11.029.736,35 | 11.663.946,19 |
| 1.1.2.0.0.0.0.0.000 | TAXAS | 8.894.362,33 | 9.501.492,68 | 10.071.582,25 | 10.650.698,22 |
| 1.2.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO | 975.816,74 | 903.918,97 | 958.154,10 | 1.013.247,97 |
| 1.2.1.0.0.0.0.0.000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 3.598.843,89 | 4.899.982,96 | 5.193.981,94 | 5.492.635,90 |
| 1.2.4.0.0.0.0.0.000 | CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO DE LIMINAÇÃO PÚBLICA | 3.294.600,85 | 4.575.623,43 | 4.850.160,83 | 5.129.045,08 |
| 1.3.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITA PATRIMONIAL | 304.243,04 | 324.359,53 | 343.821,10 | 363.590,82 |
| 1.3.2.1.04.0.0.000 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL | 11.289.168,22 | 12.354.969,96 | 13.096.268,16 | 13.849.303,58 |
| 1.6.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITA DE SERVIÇO | 7.241.103,51 | 7.681.362,60 | 8.142.244,36 | 8.610.423,41 |
| 1.7.0.0.0.0.0.0.000 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 948.813,08 | 9.201,70 | 9.753,80 | 10.314,64 |
| | COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. | 109.848.764,92 | 122.299.333,44 | 129.637.293,44 | 137.091.437,82 |
| | COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. EXTRA | 21.646.337,51 | 25.313.283,51 | 26.832.080,52 | 28.374.925,15 |
| | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | 1.810.847,46 | 2.119.067,63 | 2.246.211,68 | 2.375.368,86 |
| | COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINANC. PELA PRODUÇÃO - LEI 7.990/89 | 5.777.816,59 | 8.870.202,96 | 9.402.415,13 | 9.943.054,00 |
| | COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97 art 50 | 24.450.960,55 | 21.305.201,61 | 22.583.513,71 | 23.882.065,75 |
| | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 517,09 | 1.354.096,32 | 1.435.342,10 | 1.517.874,27 |
| | OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 450.613,05 | 493.789,66 | 523.417,04 | 553.513,52 |
| 1.9.0.0.0.0.0.0.000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 464.456,30 | 878.935,89 | 931.672,04 | 985.243,18 |
| (-) | DEDUÇÕES PARA FUNDEB | 9.855.029,46 | 11.032.101,69 | 11.694.027,79 | 12.366.434,39 |
| (-) | OUTRAS DEDUÇÕES | - | - | - | - |
| 2.0.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| 2.2.0.0.0.0.0.0.000 | | 13.765.146,64 | 6.912.931,07 | 7.327.706,93 | 7.749.050,08 |
| 2.4.0.0.0.0.0.0.000 | ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | - | - | - |
| | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 13.715.146,64 | 6.912.931,07 | 7.327.706,93 | 7.749.050,08 |
| 7.0.0.0.0.0.0.0.000 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| | RECEITA TOTAL | 4.780.666,70 | 6.312.309,24 | 6.691.047,79 | 7.075.783,04 |
| | | 151.952.112,87 | 153.040.974,22 | 162.223.432,67 | 171.551.280,05 |

Nota: A metodologia de cálculo e premissas utilizadas na elaboração das estimativas de receitas, para o exercício de 2026, em atendimento ao art 12 da Lei complementar nº 101/2000, foi a análise da série histórica da arrecadação referente aos anos de 2020 a 2024 completos, com seus respectivos balanços fechados. Após esta análise, foi aplicada a taxa geométrica de incremento individualizada em cada rubrica, projetando 2026 acrescida da variação do IPCA + PIB.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INDICADORES | | | | | |
|---|------|------|------|------|--|
| PROJEÇÕES DE INDICADORES - LDO 2026 FONTE BOLETIM FOCUS | | | | | |
| INDICADORES | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| PIB | 1,60 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | |
| IPCA | 4,48 | 4,00 | 3,75 | 3,75 | |
| SOMA | 6,08 | 6,00 | 5,75 | 5,75 | |

| MEMÓRIA DE RECEITAS | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| REALIZADA EM 2024 * PROJEÇÃO INFLAÇÃO + PIB DO EXERCÍCIO ANTERIOR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro



SETOR DE PROTOCOLO
20
Data: 02/02/2025.
Assinatura: [Signature]

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 21
PRO: 022/2025
Dra. Camila Souza

LDO - 2026

ARF (LRF, art 4o , § 3o)

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 901.680,00 | CREDITOS ADICIONAIS POR ANULAÇÃO DE DC | 901.680,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avalias e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 901.680,00 | SUBTOTAL | 901.680,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| TAL | 901.680,00 | TOTAL | 901.680,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro



ORIGINALE

SETOR DE PROTOCOLO
Nº 22
Data: 02/10/2025
Assinatura: [Signature]

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48



| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | 2027 | | | 2028 | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------|-------------|----------------------|----------------------|---------------|-------------|----------------------|----------------------|---------------|--------------|
| | Valor Corrente | Valor Constante | %PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | %PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | %PIB | %RCL |
| Receita Total | 138.572.982,33 | 132.631.108,66 | 1.043,58 | 0,16 | 146.887.361,27 | 135.181.706,91 | 1.048,52 | 0,16 | 155.333.384,54 | 133.709.560,10 | 1.045,26 | 162,23 |
| Receitas Primárias (I) | 134.471.678,95 | 128.705.665,15 | 826,93 | 0,13 | 142.539.979,68 | 131.180.774,09 | 1.017,49 | 0,16 | 150.736.028,51 | 133.709.560,10 | 828,27 | 128,55 |
| Despesa Total | 122.827.173,04 | 117.560.464,24 | 925,00 | 0,14 | 130.196.803,42 | 119.821.242,40 | 929,38 | 0,15 | 137.683.119,62 | 122.131.049,48 | 926,49 | 143,80 |
| Despesas Primárias (II) | 109.805.839,89 | 105.097.473,10 | 826,93 | 0,13 | 116.394.190,28 | 107.118.578,34 | 830,85 | 0,13 | 123.086.856,22 | 109.183.514,79 | 828,27 | 128,55 |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 24.665.839,06 | 23.608.192,06 | 185,76 | 0,03 | 26.145.789,40 | 24.062.195,75 | 186,64 | 0,03 | 27.649.172,29 | 24.526.045,30 | 186,06 | 28,88 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 2.500.000,00 | 2.392.802,45 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 1.840.617,27 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.330.566,70 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2026 | | | 2027 | | | 2028 | | |
|-----------|--------------------------------|---|----------------------------------|---|--|--------------------------------|------|------|---------------|
| | PIB real (crescimento % anual) | Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) | Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | Receita Corrente Líquida - RCL | | | |
| 2 | 12,5 | 6 | 4,48 | 4 | 13.278.670,00 | 85.062.981.022,29 | 2 | 10,5 | 2 |
| | | | | | 14.008.996,00 | 89.749.951.276,62 | | 5,9 | 10 |
| | | | | | | | | | 3,75 |
| | | | | | | | | | 14.860.742,96 |
| | | | | | | | | | 95.748.314,24 |

SEUOR DE PROTOCOOL
Ass.: 23
Ass.: 022 P0025
Marcos Vilela

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro



SETOR DE PROTOCOLO
PL: 24
Data: 02/02/2023
Assinatura: [Signature]

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Versão 01

LDO - 2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2024 | | | Metas Realizadas em 2024 | | | Variação | |
|-------------------------------------|----------------------------|------|--------|-----------------------------|------|--------|----------------------|------------------|
| | (a) | %PIB | %RCL | (b) | %PIB | %RCL | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 106.813.886,32 | 0,00 | 0,12 | 106.813.886,32 | 0,00 | 0,12 | | 0,00 |
| Receitas Primárias (I) | 102.517.304,82 | 0,00 | 0,12 | 102.517.304,82 | 0,00 | 0,12 | | 0,00 |
| Despesa Total | 121.232.486,32 | 0,00 | 0,14 | 121.232.486,32 | 0,00 | 0,14 | | 0,00 |
| Despesas Primárias (II) | 106.813.886,31 | 0,00 | 0,12 | 106.813.886,31 | 0,00 | 0,12 | | 0,00 |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | (4.296.581,49) | 0,00 | (0,01) | (4.296.581,49) | 0,00 | (0,01) | | 0,00 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -36.785.155,46 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | (8.998.583,93) | 0,00 | (0,01) | (8.998.583,93) | 0,00 | (0,01) | | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | | (8.998.583,93) | 0,00 | (0,01) | 8.998.583,93 | 0,00 |

SETOR DE PROTOCOLO
Flz: ds
Proc.: 022/2025
Ollyon tempo Válida

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro



SETOR DE PROTOCOLO
PÁGINA 06
PERÍODO 022/2025
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**DEMONSTRATIVO III
METAS FISCAIS
ATUAIS
COMPARADAS COM
AS FIXADAS NOS
TRÊS EXERCÍCIOS
ANTERIORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48



LDO - 2026
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 115.515.951,64 | 106.813.886,32 | (7,53) | 136.635.741,81 | 27,92 | 138.572.982,33 | 1,42 |
| Receitas Primárias (I) | 108.655.002,77 | 102.517.304,82 | (5,65) | 132.587.677,10 | 29,33 | 134.471.678,95 | 1,42 |
| Despesa Total | 107.836.749,62 | 121.232.486,32 | 12,42 | 129.462.951,99 | 6,79 | 122.827.173,04 | (5,13) |
| Despesas Primárias (II) | 97.418.957,61 | 106.813.886,31 | 9,64 | 102.003.378,71 | (4,50) | 109.805.839,89 | 7,65 |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 11.236.045,16 | (4.296.581,49) | 138,24 | 30.584.298,39 | 811,83 | 24.665.839,06 | (19,35) |
| Resultado Nominal | 35.589.492,74 | (36.785.155,46) | 203,36 | 8.998.583,93 | 124,46 | 0,00 | 100,00 |
| Dívida Pública Consolidada | (45.783.739,39) | (8.998.583,93) | (80,35) | (2.415.225,58) | (73,16) | (2.500.000,00) | 3,51 |
| Dívida Consolidada Líquida | (45.783.739,39) | (8.998.583,93) | (80,35) | 100,00) | 0,00 | (2.000.000,00) | (20,00) |
| | | | | | | (1.500.000,00) | (25,00) |
| | | | | | | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 119.455.045,59 | 110.819.407,06 | (7,23) | 136.635.741,81 | 23,30 | 132.631.108,66 | (2,93) |
| Receitas Primárias (I) | 112.360.138,36 | 106.361.703,75 | (5,34) | 132.587.677,10 | 24,66 | 128.705.665,15 | (2,93) |
| Despesa Total | 111.513.982,78 | 125.778.704,56 | 12,79 | 129.462.951,99 | 2,93 | 117.560.464,24 | (9,19) |
| Despesas Primárias (II) | 100.740.944,06 | 110.819.407,05 | 10,00 | 102.003.378,71 | (7,96) | 105.097.473,10 | 3,03 |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 11.619.194,30 | (4.457.703,30) | (138,36) | 30.584.298,39 | (786,10) | 23.608.192,06 | (22,81) |
| Resultado Nominal | 36.803.094,44 | (38.164.598,79) | 203,70 | 8.998.583,93 | 123,58 | 0,00 | 100,00 |
| Dívida Pública Consolidada | (47.344.964,90) | (9.336.030,83) | (80,28) | (2.415.225,58) | (74,13) | (2.392.802,45) | (0,93) |
| Dívida Consolidada Líquida | (47.344.964,90) | (9.336.030,83) | (80,28) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | (1.840.617,27) | (23,08) |
| | | | | | | 0,00 | 0,00 |

SETOR DE PROTOCOOLO
Data: 02/2025
Assinatura: [Signature]



ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro



SENUOR DE PROTOCOLO
PL: 28
Data: 022/2025
Alcance: Páginas

DEMONSTRATIVO IV EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | 82.457.498,47 | 100,00 | 93.648.540,55 | 100,00 | 102.152.687,73 | 100,00 |
| Reservas | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resultado Acumulado | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL | 82.457.498,47 | 100,00 | 93.648.540,55 | 100,00 | 102.152.687,73 | 100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|--------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| Patrimônio | 6.092.117,17 | 100,00 | 9.713.011,43 | 100,00 | 2.753.889,49 | 100,00 |
| Reservas | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL | 6.092.117,17 | 100,00 | 9.713.011,43 | 100,00 | 2.753.889,49 | 100,00 |

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 29
Data: 09/02/2025
Oliveira Temporão - U. Minic

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro



SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 30
Prazo: 02/10/2021
Olímpio Campos Dávila

DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E

APLICAÇÃO DOS

RECURSOS OBTIDOS

COM A ALIENAÇÃO

DE ATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| RECEITAS REALIZADAS | 2024 | 2023 | 2022 |
|--|------------|------------|------------|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 157.529,82 | 352.450,00 | 425.150,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 157.529,82 | 352.450,00 | 425.150,00 |
| Outras Alienações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|------------|------|------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 484.304,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 484.304,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 484.304,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | 2024 | 2023 | 2022 |
|--------------------|------------|------------|------------|
| VALOR (III) | 450.825,82 | 777.600,00 | 425.150,00 |

SETOR DE PROTOCOLO
Fl: 31
Proc: 022/2025
Liliane Carneiro Tavares

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro



SEÇÃO DE PROTOCOLO
Fls: 32
PRT: 022/2025
Bilys Comps. 2025

DEMONSTRATIVO VI

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.40, § 2o, inciso IV, alínea "a")
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

| RECEITAS | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| Receitas Correntes | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.026.672,15 | 13.438.989,04 | 11.983.474,47 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 2.866.065,63 | 3.118.708,04 | 4.313.370,50 |
| Receita Patrimonial | 2.866.065,63 | 3.118.708,04 | 4.313.370,50 |
| Valores Mobiliários | 7.160.606,52 | 10.320.281,00 | 7.241.103,51 |
| Outras Receitas Correntes | 7.160.606,52 | 10.320.281,00 | 7.241.103,51 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 429.000,46 |
| Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 429.000,46 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes - Intra OFSS | 4.059.676,76 | 4.525.432,32 | 5.950.517,76 |
| Contribuições - Intra OFSS | 4.059.676,76 | 4.525.432,32 | 5.950.517,76 |
| Contribuições Sociais - Intra OFSS | 4.059.676,76 | 4.525.432,32 | 5.950.517,76 |
| Dedução de Receita | 0,00 | 0,00 | 5.950.517,76 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) | 14.086.348,91 | 17.964.421,36 | 17.933.992,23 |

| DESPESA | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| DESPESSAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EX INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 4.381.059,15 | 5.140.799,76 | 6.191.991,91 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Despesas Correntes | 1.109.959,84 | 518.819,16 | 315.334,41 |
| Despesas de Capital | 457.760,84 | 496.237,52 | 307.507,11 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | | | |
| Pessoal Civil | 652.199,00 | 22.581,64 | 7.827,30 |
| Pessoal Militar | 3.271.099,31 | 4.621.980,60 | 5.876.657,50 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária RPPS e RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 3.271.099,31 | 4.621.980,60 | 5.876.657,50 |
| DESPESSAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | 4.381.059,15 | 5.140.799,76 | 6.191.991,91 |

| | | | |
|--|---------------------|----------------------|----------------------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | 9.705.289,76 | 12.823.621,60 | 11.742.000,32 |
|--|---------------------|----------------------|----------------------|

SEÇÃO DE PROTOCOLO
PL:
Prof.: 022/2025
Dep. Comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 14.086.348,91 | 17.964.421,36 | 17.504.991,77 |
| Plano Financeiro | 14.086.348,91 | 17.964.421,36 | 17.504.991,77 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 6.925.742,29 | 7.644.140,36 | 7.241.103,51 |
| Outros Aportes para o RPPS | 7.160.606,62 | 10.320.281,00 | 10.263.888,26 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 6.620.981,70 | 13.342.440,80 | 5.252.600,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 60.489.286,20 | 54.403.406,16 | 81.265.327,62 |

SETOR DE PROTOCOLO
Fls: 34
Proc.: 002210025
Olympeos P. de

ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro



SETOR DE PROTOCOLO
PR: 35
PROT: 02212025
Dra. Cenpa 21/01/2025

DEMONSTRATIVO VII RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48



LDO - 2026
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--|------------|--|------------------------------|------------------|------------------|-------------|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | | | 0,00 | | | |
| TOTAL | | | 50.000,00 | 65.000,00 | 75.000,00 | |

SETOR DE PROTOCOLO
P. 36
Data: 02/12/2025
Dj. Antônio José Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro



SEÇÃO DE PROTOCOLO
fl.: 37
Proc.: 022/2025
Dilma Campos Oliveira

**DEMONSTRATIVO VIII
MARGEM DE
EXPANSÃO DAS
DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER
CONTINUADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

| EVENTOS | Valor Previsto para 2026 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | |
| (-) Transferências Constitucionais | 1.951.874,12 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 1,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 1,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 1.951.872,12 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 1,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 1.951.873,12 |
| Serviço público mantido | 1,00 |
| 1,00 | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 1.951.872,12 |

SETOR DE PROTOCOLO
Flávio 38 02/2025
PROJ. SUPERINTENDÊNCIA
Av. Presidente Jair Bolsonaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro



SETOR DE PROTOCOLO
Pai: 39
Data: 02/10/2025
Assinatura: *Olympia Campos Braga*

**ANEXO 10 -
DEMONSTRATIVO DA
PROJEÇÃO ATUARIAL
DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Fl.: 90

Pr.: 02/02/2023

Maria Lúcia Tomazini

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|--|
| 2025 | 2.456.744,20 | 2.179.363,02 | 277.381,18 | 25.344.650,62 |
| 2026 | 2.337.785,92 | 2.425.129,71 | (87.343,79) | 24.477.347,36 |
| 2027 | 2.217.557,00 | 2.674.843,28 | (457.286,28) | 23.242.312,78 |
| 2028 | 2.110.197,31 | 2.787.690,31 | (677.493,00) | 21.897.693,51 |
| 2029 | 2.006.983,98 | 2.887.980,55 | (880.996,57) | 20.479.121,13 |
| 2030 | 1.912.116,26 | 2.901.904,97 | (989.788,71) | 19.028.904,29 |
| 2031 | 1.807.544,28 | 3.091.502,91 | (1.283.958,63) | 17.260.690,63 |
| 2032 | 1.712.927,71 | 3.180.959,25 | (1.468.031,54) | 15.457.534,09 |
| 2033 | 1.628.347,96 | 3.115.891,28 | (1.487.543,32) | 13.801.750,33 |
| 2034 | 1.537.748,14 | 3.190.756,85 | (1.653.008,71) | 11.989.530,63 |
| 2035 | 1.451.074,06 | 3.215.990,28 | (1.764.916,22) | 10.223.758,79 |
| 2036 | 1.373.842,85 | 3.213.899,65 | (1.840.056,80) | 8.447.563,41 |
| 2037 | 1.300.457,81 | 3.179.389,74 | (1.878.931,93) | 6.740.794,24 |
| 2038 | 1.225.697,18 | 3.114.564,88 | (1.888.867,70) | 5.121.362,19 |
| 2039 | 1.138.318,57 | 3.296.638,55 | (2.158.319,98) | 3.265.952,43 |
| 2040 | 1.064.018,34 | 3.315.442,42 | (2.251.424,08) | 1.587.471,22 |
| 2041 | 999.486,07 | 3.267.117,91 | (2.267.631,84) | 51.046,41 |
| 2042 | 920.868,60 | 3.341.846,89 | (2.420.978,29) | (1.570.732,45) |
| 2043 | 849.008,00 | 3.177.122,80 | (2.328.114,80) | (2.907.010,92) |
| 2044 | 796.448,25 | 2.988.420,32 | (2.191.972,07) | (4.131.305,23) |
| 2045 | 741.690,78 | 2.800.428,64 | (2.058.737,86) | (5.307.032,87) |
| 2046 | 668.037,32 | 2.904.650,33 | (2.236.613,01) | (6.750.712,50) |
| 2047 | 595.377,38 | 3.092.687,08 | (2.497.309,70) | (8.233.806,37) |
| 2048 | 530.879,66 | 3.270.317,52 | (2.739.437,86) | (9.646.325,45) |
| 2049 | 478.048,70 | 3.290.080,99 | (2.812.032,29) | (10.809.506,75) |
| 2050 | 431.603,56 | 3.339.698,23 | (2.908.094,67) | (11.907.035,56) |
| 2051 | 392.742,94 | 3.268.997,59 | (2.876.254,65) | (12.779.464,22) |
| 2052 | 353.741,13 | 3.151.726,47 | (2.797.985,34) | (13.540.663,43) |
| 2053 | 318.766,61 | 3.017.596,29 | (2.698.829,68) | (14.211.123,86) |
| 2054 | 284.783,30 | 2.859.866,05 | (2.575.082,75) | (14.771.769,44) |
| 2055 | 256.558,61 | 267.298,73 | (10.740,12) | (12.820.263,07) |
| 2056 | 235.415,60 | 2.479.902,45 | (2.244.486,85) | (15.603.278,16) |
| 2057 | 212.037,14 | 2.248.486,25 | (2.036.449,11) | (15.879.676,72) |
| 2058 | 190.106,73 | 2.014.811,56 | (1.824.704,83) | (16.091.165,92) |
| 2059 | 174.020,72 | 1.831.906,89 | (1.657.886,17) | (16.275.565,43) |
| 2060 | 155.582,20 | 1.633.963,65 | (1.478.381,45) | (16.389.945,30) |
| 2061 | 132.627,81 | 1.397.273,69 | (1.264.645,88) | (16.427.609,83) |
| 2062 | 114.011,29 | 1.184.060,24 | (1.070.048,95) | (16.431.126,42) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

SEÇÃO DE PROTOCOLO

PL:

41

PROJ: 022/2023

Maria Campos Gallo

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|--|
| 2063 | 9.998.621,00 | 1.026.043,86 | 8.972.577,14 | (6.543.419,36) |
| 2064 | 88.669,53 | 901.662,43 | (812.992,90) | (16.448.668,35) |
| 2065 | 74.764,47 | 754.402,81 | (679.638,34) | (16.416.780,10) |
| 2066 | 61.422,62 | 614.022,82 | (552.600,20) | (16.374.367,52) |
| 2067 | 52.906,84 | 518.164,10 | (465.257,26) | (16.355.342,09) |
| 2068 | 44.857,41 | 436.067,54 | (391.210,13) | (16.334.801,33) |
| 2069 | 40.357,08 | 387.776,07 | (347.418,99) | (16.333.496,32) |
| 2070 | 34.647,29 | 330.837,67 | (296.190,38) | (16.313.112,18) |
| 2071 | 25.617,10 | 250.713,72 | (225.096,62) | (16.263.689,01) |
| 2072 | 18.820,94 | 188.937,28 | (170.116,34) | (16.225.991,86) |
| 2073 | 15.840,04 | 154.661,22 | (138.821,18) | (16.207.805,70) |
| 2074 | 11.420,46 | 110.171,78 | (98.751,32) | (16.175.716,61) |
| 2075 | 8.455,74 | 79.815,59 | (71.359,85) | (16.152.485,11) |
| 2076 | 7.016,50 | 6.448,31 | 568,19 | (16.120.850,03) |
| 2077 | 4.932,76 | 45.429,09 | (40.496,33) | (16.196.663,27) |
| 2078 | 3.372,52 | 30.736,96 | (27.364,44) | (16.216.243,26) |
| 2079 | 806,44 | 10.093,14 | (9.286,70) | (16.229.170,17) |
| 2080 | 359,81 | 4.503,23 | (4.143,42) | (16.253.412,23) |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.277.118,36) |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.303.511,39) |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.328.523,14) |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.352.225,02) |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.374.684,82) |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.395.966,85) |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.416.132,16) |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.428.984,03) |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.428.984,03) |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.428.984,03) |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.428.984,03) |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.428.984,03) |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.428.984,03) |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.428.984,03) |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.428.984,03) |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.428.984,03) |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.428.984,03) |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.428.984,03) |

Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro



SETOR DE PROTOCOLO
P.: 42
Data: 02/02/2025
Eduardo Lemos Villela

ANEXO

METAS E

PRIORIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDARÓVIA

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 46, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

| | | |
|-----------|---|--|
| Unidade: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |

| | | |
|-----------|---|--|
| Unidade: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |

| | | |
|-----------|---|--|
| Unidade: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |

| | | |
|-----------|---|--|
| Unidade: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |

| | | |
|-----------|------------------------|--|
| Unidade: | 064 - SAÚDE PARA TODOS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: | 10 - SAÚDE | |

| | | |
|-----------|------------------------|--|
| Unidade: | 064 - SAÚDE PARA TODOS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: | 10 - SAÚDE | |

| | | |
|-----------|-----------------------|--|
| Unidade: | 130 - SANEANDO QUATIS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: | 17 - SANEAMENTO | |

| | | |
|-----------|-----------------------|--|
| Unidade: | 130 - SANEANDO QUATIS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: | 17 - SANEAMENTO | |

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 43
Data: 02/12/2025
Assunto: LDO 2026

1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDARÓVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 038 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO | |
| FUNÇÃO: | 01 - LEGISLATIVA | |
| OBJETIVO: | AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO | |
| TIPO | Projeto | |

AÇÃO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 01 - LEGISLATIVA | |
| OBJETIVO: | TEM POR OBJETIVO MANTER O PAGAMENTO DO PLENÁRIO | |
| TIPO | Atividade | |

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 01 - LEGISLATIVA | |
| OBJETIVO: | MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| TIPO | Atividade | |

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 01 - LEGISLATIVA | |
| OBJETIVO: | MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| TIPO | Atividade | |

SERVIÇO DE PROTOCOLO
Fl.: 94
Proc.: 022/2025
Dra. Lycia Campos Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROWSK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 040 - APOIO A EVENTOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: APOIO A EVENTOS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

SETOR DE PROTOCOLO
Fl: 15
Proc: 02210025
Dep. Limpas: Série

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF == Demonstrativo 1 (LRF, art. 46, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA

OBJETIVO:
"II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Adequação Legal do PFA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 96

Proc.: 02212025

Almoxarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|------------------|---------------------------------------|--|
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: | 064 - SAÚDE PARA TODOS | |
| FUNÇÃO: | 10 - SAÚDE | |

AÇÃO: PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

OBJETIVO: Objetivo—Melhorar a estrutura física e tecnológica de unidades de Média e Alta Complexidade em Saúde por meio de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde, bem como a aquisição de equipamento de caráter permanente.

TIPO Atividade

| | | |
|------------------|---------------------------------------|--|
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: | 064 - SAÚDE PARA TODOS | |
| FUNÇÃO: | 10 - SAÚDE | |

AÇÃO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: OPERACIONALIZAR O ACESSO DE MUNICÍPIOS A MEDICAMENTOS PERTENCENTES AS GRADES DO SUS

| | | |
|-----------------------|--|--|
| TIPO Atividade | AÇÃO: PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT | |
| OBJETIVO: | OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE RESULTADO A LONGO PRAZO NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSIVEIS | |
| TIPO Atividade | | |

AÇÃO: PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA

OBJETIVO: — Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil correspondente ao módulo de captação ponderada.

| | | |
|-----------------------|--|--|
| TIPO Atividade | AÇÃO: PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS | |
| OBJETIVO: | MANTER OBJETIVO DO PROGRAMA | |
| TIPO Atividade | | |

AÇÃO: PROGRAMA APPS INCENTIVOS POR DESEMPENHO

OBJETIVO: Objetivo: XX — Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil no módulo incentivos por desempenho.

| | | |
|-----------------------|--|--|
| TIPO Atividade | AÇÃO: PROGRAMA APPS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS | |
| OBJETIVO: | | |
| TIPO Atividade | | |

SETOR DE PROTOCOLO
P.: 47
Data: 02/2025
Desenvolvido por: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

OBJETIVO: Objetivo: XX — Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil no módulo incentivos por desempenho.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE FINCENCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS

OBJETIVO: Objetivo: XX — Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica por meio de financiamento estadual, fortalecendo sua função ordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: Objetivo: — Manter e Operacionalizar ações estratégias voltadas a capacitação permanente e a eficiência gerencial dos serviços SUS

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS

OBJETIVO: Objetivo: — Manter e Operacionalizar o Programa de Agentes Combate de Endemias, assistindo a população com orientações e serviços por meio de visitas de rotina na prevenção, no combate/control de vetores de risco a saúde.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

OBJETIVO: Objetivo: — Melhorar a estrutura física e tecnológica de unidades de saúde de atenção primária a saúde por meio de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde, bem como a aquisição de equipamento de caráter permanente.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Pág: 48
Pec: 022/2025
Data: 19/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDARÓVIA

QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|---|---|---|
| Unidade: PROGRAMA: FUNÇÃO: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 064 - SAÚDE PARA TODOS 10 - SAÚDE | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
|---|---|---|

| | | |
|----------------|--|--|
| TIPO Atividade | | |
|----------------|--|--|

AÇÃO: PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

| | | |
|----------------|--|--|
| TIPO Atividade | | |
|----------------|--|--|

AÇÃO: TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

| | | |
|----------------|--|--|
| TIPO Atividade | | |
|----------------|--|--|

AÇÃO: PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR

OBJETIVO: REPASSE REALIZADO

| | | |
|----------------|--|--|
| TIPO Atividade | | |
|----------------|--|--|

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS

OBJETIVO: "||| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

| | | |
|----------------|--|--|
| TIPO Atividade | | |
|----------------|--|--|

AÇÃO: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

OBJETIVO:

| | | |
|----------------|--|--|
| TIPO Atividade | | |
|----------------|--|--|

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA: 893 - SAÚDE BUCAL
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO: PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

SETOR DE PROTOCOLO
PL: 49
Proc: 0272025
Data: 10/05/2024

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Administrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA: 893 - SAÚDE BUCAL
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

TIPO Atividade

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

SETOR DE PROTOCOLO

02/2025
Olymene Góes

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 46, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | | | |
|---|--|---------------------------------|-----------------------|---|
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR | PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA | TIPO Atividade | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
|---|--|---------------------------------|-----------------------|---|

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR

| | |
|------------------|--|
| OBJETIVO: | "TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVICO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPIREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS. |
|------------------|--|

| | | | | |
|---|--|---------------------------------|-----------------------|---|
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR | PROGRAMA: 124 - ESTRADAS VICINAIS | FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA | TIPO Atividade | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
|---|--|---------------------------------|-----------------------|---|

AÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

| | |
|------------------|-----------------------------|
| OBJETIVO: | MANTER AS ESTRADAS VICINAIS |
|------------------|-----------------------------|

TIPO Atividade

| | | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR | PROGRAMA: 125 - CAMPO FORTE | FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA | TIPO Atividade | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
|---|------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|---|

AÇÃO: CAMPO FORTE

| | |
|------------------|---|
| OBJETIVO: | Disponibilizar máquinas e equipamentos ao produtor rural, em quantidade e qualidade necessária e suficiente ao preparo, plantio e cultivo da agricultura, além de algumas práticas pecuárias, preferencialmente aquelas familiares, tudo a custos muito baixos. |
|------------------|---|

TIPO Atividade

| | | | | |
|---|---|---------------------------------|-----------------------|---|
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR | PROGRAMA: 126 - BANCO DE INFORMAÇÕES | FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA | TIPO Atividade | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
|---|---|---------------------------------|-----------------------|---|

AÇÃO: BANCO DE INFORMAÇÕES

| | |
|------------------|--|
| OBJETIVO: | Conhecer a realidade da atividade praticada no município, comparando com outras atividades, para melhorar a qualidade da assistência técnica e Extensão, apoiando o desenvolvimento de novos projetos. |
|------------------|--|

TIPO Atividade

SETOR DE PROTOCOLO
59
02/10/2025
Delp Comprobante

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 126 - BANCO DE INFORMAÇÕES | |
| FUNÇÃO: | 20 - AGRICULTURA | |

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 127 - ATIVIDADES AGRICULAS E PECUARIAS | |
| FUNÇÃO: | 20 - AGRICULTURA | |

AÇÃO: ATIVIDADES AGRICULAS E PECUARIA

OBJETIVO:

Apoiar a atividade agropecuária praticada no município, promovendo, assim, aumento de renda e oportunidade de trabalho.

TIPO Atividade

SENA DE PROTOCOLO
52
02/2025
Suplementar Década

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 35.360.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Administrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR

OBJETIVO:
"II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONARIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Projeto

SETOR DE PROTOCOLO
Flávio
Data: 02/02/2025
Delyne Campos Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Constituição Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

CNPJ: 39.560.008/0001-48

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA)

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

SETOR DE PROTOCOLO
Flávia Syl
Data: 02/21/2025
Assinatura: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|-----------------|--|--|
| Unidade: | FUNDEB | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: | 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES | |
| FUNÇÃO: | 12 - EDUCAÇÃO | |

AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - PRE-ESCOLA

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - CRECHE

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRE-ESCOLA

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

SETOR DE PROTOCOLO
Fl: 55
Papel: 022/2025
Márcia Campos Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 38.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

OBJETIVO: AMPLIAR E MANTER O CEMITÉRIO

Tipo Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP

OBJETIVO: ||| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

Tipo Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

OBJETIVO: IMPLEMENTAR E MANTER A RODOVIÁRIA

Tipo Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Tipo Projeto

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Adequação Legal do PPA:

Artigo 165, § 1º da Const.Federal

*Setor de Protocolo
S6
06/02/2025
Cleyton*

*Setor de Protocolo
S6
06/02/2025
Cleyton*

*Setor de Protocolo
S6
06/02/2025
Cleyton*

14 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
|--------------|---|---|
| PROGRAMA: | 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| OBJETIVO: | MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA | |
| TIPO | Projeto | |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | |
| FUNÇÃO: | 16 - HABITAÇÃO | |
| AÇÃO: | CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | |
| OBJETIVO: | MANTER AS VIAS PÚBLICAS | |
| TIPO | Projeto | |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | |
| FUNÇÃO: | 17 - SANEAMENTO | |
| AÇÃO: | CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS | |
| OBJETIVO: | MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA | |
| TIPO | Projeto | |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA | |
| FUNÇÃO: | 15 - URBANISMO | |
| AÇÃO: | MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRICO E COLETA DE LIXO | |
| OBJETIVO: | "TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E ÁFINS. | |
| TIPO | Atividade | |
| AÇÃO: | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| OBJETIVO: | MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA | |

SEÇÃO DE PROTOCOLO
P. 52
P. 022 2025
Dylon Campeão Silveira
15 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDARVISK
QUATIS - RJ

CNPJ: 39.360.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| TIPO | Atividade | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
|----------------------------------|---|---|
| Unidade: PROGRAMA: FUNÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA 15 - URBANISMO | |

| TIPO | Atividade | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
|----------------------------------|--|---|
| Unidade: PROGRAMA: FUNÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 130 - SANEANDO QUATIS 17 - SANEAMENTO | |
| AÇÃO: OBJETIVO: | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS. | |

SETOR DE PROTOCOLO
F.º: 58
Pág.: 02272025
Dilma Campos Jardim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.360.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUN. DES. URBANO, HABIT., TRANSP. E TRÂNSITO

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FMDUHT

OBJETIVO:
"II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO. QUATISPREV. INSS., COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

CNPJ: Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

SETOR DE PROTOCOLO

Pl. 59
Pai: 022/2025
Márcia
Márcia
Márcia

(Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Administrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

PROGRAMA: Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

FUNÇÃO: Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG

OBJETIVO: "|| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVICO DE TELEFONI, ENERGIA

ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAL PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

OBJETIVO: AMPLIAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO

DE PROJETOS EM APÓIO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DO TERCERIO SETOR DO PODER EXECUTIVO

TIPO Atividade

AÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

PROGRAMA: 104 - Comunicação e ouvidoria

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

PROGRAMA: Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

FUNÇÃO: Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO

OBJETIVO: divulgar os atos oficiais

TIPO Atividade

SETOR DE PROTOCOLO

PL: 022/2021

Data: 02/02/2021

Vilma (Assinatura)

18 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | |
|--|--|
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: 000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | |

AÇÃO: DIVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

| | |
|--|----------------|
| AÇÃO: SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS | |
| OBJETIVO: | AÇÕES MANTIDAS |

TIPO Atividade

| | |
|--|------------------------------|
| AÇÃO: EQUALIZAÇÃO DO DEFÍCIT ATUARIAL DO QUATISPREV | |
| OBJETIVO: | EQUALIZAR O DEFÍCIT ATUARIAL |

TIPO Atividade

| | |
|--|--------------------------------|
| AÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | |
| OBJETIVO: | ATENDER OS ENCARGOS ESPECIAIS. |

TIPO Atividade

| | |
|--|--|
| Ação: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal |
| PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO | |

AÇÃO: NORMALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA

| | |
|--|--|
| AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF | |
| OBJETIVO: | "I" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS. |

TIPO Atividade

SETOR DE PROTOCOLO
P.: 01
P.: 02212023
Eliana Campelo Souza

19 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVSK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Administrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |

| | | |
|--------------------------------|---|--|
| AÇÃO: GEO-PROCESSAMENTO | MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA | |
| OBJETIVO: | | |
| TIPO Atividade | | |

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| FUNÇÃO: | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |

| | | |
|--------------------------------------|---|--|
| AÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSO A SER UTILIZADO QUANDO SOLICITADO PARA COBRIR DESPESAS INESPERADAS. | |
| OBJETIVO: | | |
| TIPO Atividade | | |

SETOR DE PROTOCOLO
Fl: 62
Data: 02/21/2025
Assinatura: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 38.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SMEC

| | | |
|----------------|--|---|
| OBJETIVO: | " TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVICO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS. | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| TIPO Atividade | | |

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 27 - DESPORTO E LAZER | |

AÇÃO: ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS

| | | |
|----------------|-------------------------------|---|
| OBJETIVO: | MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| TIPO Atividade | | |

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 132 - DESPORTO COMUNITÁRIO | |
| FUNÇÃO: | 27 - DESPORTO E LAZER | |

AÇÃO: APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO

| | | |
|----------------|-------------------------------|---|
| OBJETIVO: | MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| TIPO Atividade | | |

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 134 - PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR | |
| FUNÇÃO: | 27 - DESPORTO E LAZER | |

AÇÃO: PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR

| | | |
|----------------|-------------------------------|---|
| OBJETIVO: | MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| TIPO Atividade | | |

SETOR DE PROTOCOLO
PL: 63
Data: 02/02/2025
Assinatura: [Signature]

2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
PROGRAMA: 134 - PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 46, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

SETOR DE PROTOCOLO
Fls: 64
Pgs.: 022/2026
Quintaltempo [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: ABRIGAMENTO E ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Objetivo: O Programa tem por escopo o Abrigamento e Acolhimento de Crianças , Adolescentes e Idosos, na forma definida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Estatuto do Idoso. Aprimorar serviços de acolhimento do Município, através de serviços ofertados no Município ou pactuados por meio de Convênios ou Contratos com instituições ou órgãos parceiros. Promover o acesso das famílias e indivíduos com direitos violados e/ou com vínculos familiares rompidos aos serviços das proteções sociais de média e alta complexidade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CREAS

OBJETIVO: Objetivo: 1) Considerando que o atual prédio é locado, visa com esta meta a aquisição de terreno e construção de equipamento do CREAS, de acordo com as regras de acessibilidade e demanda do Município.

TIPO Projeto

AÇÃO: CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS

OBJETIVO: -Objetivo: Aprimoramento dos conhecimentos técnicos dos servidores com capacitação permanente com duplo viés, tanto a reciclagem dos conhecimentos e técnicas de abordagem para os atendimentos do SUAS, como apresentação de novas técnicas e tendências de abordagens

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMAS SOCIAIS PARA ADOLESCENTES E JOVENS

OBJETIVO: Objetivo: Criação e desenvolvimento de programas sociais e parcerias com escopo de atender e desenvolver adolescentes e jovens do Município, visando a autonomia e complementação de renda.

TIPO Atividade

AÇÃO: CONFERENCIAS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Objetivo: As conferências municipais são essenciais para o diálogo e aprimoramento das políticas de assistência Social a nível municipal, estadual e nacional, a realização dos eventos necessita de insumos de papelaria, gráfica e coffee break.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

OBJETIVO: Desenvolver um programa de construção de unidades habitacionais, em parceria com os demais entes federativos, para atendimento à população em vulnerabilidade social

TIPO Atividade

AÇÃO: FORTALECIMENTO DA EQUIPE VOLANTE - ZONA RURAL

SETOR DE PROTOCOLO

PL: 65

DATA: 02/12/2028

Motivo: Comissão Social

23 de 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - R.J

CNPJ.: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Administrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|------------------|---|---|
| | | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS | |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

OBJETIVO: Objetivo: Ampliar a rede de atendimento Sócio-assistencial no Município, com ênfase no atendimento Rural, tanto nos distritos, São Joaquim e Falcão, como nas regiões de Santana, Joaquim Leite, Glicério, de forma que englobe toda a zona rural do município.

TIPO Atividade

AÇÃO: FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

OBJETIVO: Objetivo: Incentivo e fortalecimento das Associações de Bairros para gestão territorial dos equipamentos e de modo que estes espaços sejam utilizados pela população em projetos e colaboração com as ações da administração pública

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH

OBJETIVO: "I" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

PROGRAMA: 054 - CRAS/PAIF
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: PRODUTOR MIRIM

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

| | | |
|------------------|---|---|
| | | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS | |
| PROGRAMA: | 647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL | |
| FUNÇÃO: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DO CMAS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Setor de Planejamento
Fl: 06
Data: 02/27/2025
Assinatura: [Signature]

24 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVSK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 46, § 10)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL | |
| FUNÇÃO: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

TIPO Atividade

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 99 - BENEFICIOS EVENTUAIS | |
| FUNÇÃO: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

AÇÃO: BENEFICIOS EVENTUAIS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

AÇÃO: SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO

OBJETIVO:

TIPO Atividade

SETOR DE PROTOCOLO
Fls 07
Papel 022/2025
Assinatura: [Signature]

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVSK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Administrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 68
Proc.: 02212025
Ellipin Corpo Vieira

26 de 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47

BONDARÓISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Administrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DE QUATIS

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DE QUATIS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

| | |
|----------------|-------------------------------|
| OBJETIVO: | MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA |
| TIPO Atividade | |

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DE QUATIS

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DE QUATIS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS | |
| FUNÇÃO: | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | |

AÇÃO: APOSENTADORIAS E REFORMAS

| | |
|----------------|---|
| OBJETIVO: | MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA |
| TIPO Atividade | |

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DE QUATIS

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DE QUATIS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| FUNÇÃO: | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |

AÇÃO: RESERVA DO RPPS

| | |
|----------------|--------------------------|
| OBJETIVO: | manter a reserva do rpps |
| TIPO Atividade | |

SETOR DE PROTOCOLO

PL: 69

PRO: 022/2025

Duplicado
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ.: 39.360.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Administrativo 1 (LRF, art. 46, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 11 - TRABALHO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMTR

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ (CURSOS DE QUALIFICAÇÃO)
INTERMEDIAÇÃO DE TRABALHO E EMPREGO - SINE
PRIMEIRO EMPREGO
PARCERIAS DE CONVÊNIO PARA CURSOS
~~IMP-ANTAR ATIVAR + RÁPIDO + 24H~~

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR

OBJETIVO: PROMOVER O EMPREENDEDORISMO NO MUNICIPIO
DIVULGAR E PROMOVER DATAS PARA IMPULSIONAR AS VENDAS DO COMÉRCIO LOCAL

TIPO Atividade

AÇÃO: INCENTIVO AO VAREJO

OBJETIVO: DIVULGAR OPORTUNIDADES DE TRABALHO E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS

TIPO Atividade

AÇÃO: BALCÃO DE EMPREGO

OBJETIVO: DIVULGAR OPORTUNIDADES DE TRABALHO E ARTESÃO PARA QUE POSSAM COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS EM ESPAÇO ADEQUADO E PADRONIZADO, TORNANDO A FEIRA LIVRE ATRATIVA, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

TIPO Atividade

AÇÃO: FEIRA LIVRE

OBJETIVO: APOIO AO PRODUTO RURAL E ARTESÃO PARA QUE POSSAM COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS EM ESPAÇO ADEQUADO E PADRONIZADO, TORNANDO A FEIRA LIVRE ATRATIVA, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

TIPO Atividade

AÇÃO: AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA

SETOR DE PROTOCOLO
P.P.: 70
PROG.: 022/2025
Relação: Campos Lameira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|----------------|---|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 11 - TRABALHO | |
| OBJETIVO: | DIVULGAR OS TERRENOS OFERTADOS PELOS PROPRIETÁRIOS COM A OPORTUNIDADE DO MUNICÍPIO ARRECADAR UMA RENDA PARA O SUSTENTO DA FAMÍLIA | |
| TIPO Atividade | | |

| | | |
|----------------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 903 - PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ | |
| FUNÇÃO: | 11 - TRABALHO | |
| AÇÃO: | PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ | |
| OBJETIVO: | MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA | |
| TIPO Atividade | | |

SETOR DE PROTOCOLO
PL: 71
PPA: 022/2025
Data: 19/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROWISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 46, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEN URBANA - SMOU

PROGRAMA: 019 - SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: QUATIS FISCALIZADORA

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE IRÁ BUSCAR UMA MELHOR ORGANICIDADE ENTRE OS CONTRIBUINTES E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TIPO Atividade

AÇÃO: FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE IRÃO VISAR A ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO, BEM COMO DO ESTADO

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEN URBANA - SMOU

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

OBJETIVO: IDENTIFICAR E MINIMIZAR OS RISCOS DE OCORRÊNCIA E OS EFEITOS CAUSADOS POR EMERGÊNCIAS E DESASTRES POR MEIO DA PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO DA POPULAÇÃO E A PRONA RESPOSTA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO Atividade

AÇÃO: ORDEN URBANA FORTALECIDA

OBJETIVO: MANTER A ORDEN PÚBLICA, A SEGURANÇA DA COMUNIDADE E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO POR MEIO DE AÇÕES CONJUNTAS DA GUARDA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE TRANSITO, POSTURA E DEFESA CIVIL

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS,SERVÍCIO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 72

Data: 02/12/2025

Assinatura: Cleonice Correia

30 DE 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECADAÇÃO MULTAS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 019 - SEGURANÇA PÚBLICA | |
| FUNÇÃO: | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | |

AÇÃO: ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA

| | | |
|----------------|-------------------------------|--|
| OBJETIVO: | MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA | |
| TIPO Atividade | | |

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECADAÇÃO MULTAS | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | |

AÇÃO: QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO

| | | |
|----------------|--|--|
| OBJETIVO: | IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE IRÃO A ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIOS, BEM COMO DO ESTADO | |
| TIPO Atividade | | |

SETOR DE PROTOCOLO
f3
Ppa: 022/2025
Alcântara/Quatis

31 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 46, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|---|--|--------------------------------|
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | PROGRAMA: 600 - TRANSPORTE DE QUALIDADE | FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE |
| AÇÃO: MOBILIDADE URBANA | | |

OBJETIVO: MANTER A QUALIDADE DO TRANSPORTE

TIPO Projeto

| | | |
|---|--|-----------------------------------|
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMT | | |

OBJETIVO: "||| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPERV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

| | | |
|---|--|--------------------------------|
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE |
| AÇÃO: MANUTENÇÃO DA FROTA | | |

OBJETIVO: "||| TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPERV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

SETORES DE PROTOCOLO
FL: 74
PPC: 022/2025
Márcia Campos (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Administrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 13 - CULTURA | |

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT

OBJETIVO:
"II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

Tipo Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL

OBJETIVO:
Objetivo: — Manter e Operacionalizar ações estratégicas voltadas PARA A MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL

Tipo Atividade

| | | |
|-----------|--|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 462 - CULTURA E ARTE POR TODA PARTE | |
| FUNÇÃO: | 13 - CULTURA | |

AÇÃO: CULTURA E ARTE POR TODA PARTE

OBJETIVO:
MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

Tipo Atividade

SETOR DE PROTOCOLO
F.: 75
PER.: 02272025
M. (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 46, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS
OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

| | |
|---------------------------------|---|
| TIPO | Atividade |
| AÇÃO: PROJETOS CULTURAIS | |
| OBJETIVO: | MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA |

| | |
|-----------|---------------------------------|
| TIPO | Projeto |
| AÇÃO: | RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL |
| OBJETIVO: | MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA |

TIPO Projeto

Adequação Legal do PPA. Artigo 165, § 1º da Const.Federal

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 16
PROT.: 02212025
Assunto: Reunião com DILAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48



LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FUNÇÃO: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | |

AÇÃO: MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS

| | |
|----------------|---|
| OBJETIVO: | ELABORAR E IMPLANTAR PROJETOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, BUSCANDO A MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS PROMOVENDO ASSIM A SUSTENTABILIDADE |
| TIPO Atividade | |

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA

| | |
|----------------|--|
| OBJETIVO: | "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS. |
| TIPO Atividade | |

AÇÃO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

| | |
|----------------|--|
| OBJETIVO: | PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ARTICULADAMENTE, COM AS UNIDADES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO E EM COOPERAÇÃO COM A SME EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO |
| TIPO Atividade | |

AÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA

| | | |
|----------------|--|---|
| PROGRAMA: | 603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| FUNÇÃO: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | |
| TIPO Atividade | | |

AÇÃO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN

| | |
|----------------|--|
| OBJETIVO: | ELABORAR DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO NATURAL VISANDO A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA LOCAL. |
| TIPO Atividade | |

AÇÃO: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SOLIDOS

| | |
|----------------|--|
| OBJETIVO: | REALIZAR O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM TODO O MUNICÍPIO VISANDO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA |
| TIPO Atividade | |

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

| | |
|----------------|--|
| OBJETIVO: | PROMOVER A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PROCESSOS ECOLÓGICOS ESSENCIAIS |
| TIPO Atividade | PROMOVER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE |
| TIPO Atividade | |

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS

| | |
|----------------|--|
| TIPO Atividade | |
| TIPO Atividade | |

SETOR DE PROTOCOLO
Data: 02/12/2025
Assinatura: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47
BONDAROVISK

QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.006/0001-48

LDO 2026

AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO | |
| FUNÇÃO: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | |
| OBJETIVO: | ELABORAR IMPLANTAR E MANTER PROJETOS AMBIENTAIS | |

TIPO Atividade

AÇÃO: REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO:
REALIZAR O MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DE ÁREAS DEGRADADAS E AÇÕES CORRETIVAS QUE PROPORCIONEM A RECUPERAÇÃO DO LOCAL.

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUAMENTO AMBIENTAL

OBJETIVO:
PROMOVER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUAMENTO AMBIENTAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE TORNEM MAIS ABRANGENTE E EFETIVO O TRABALHO REALIZADO

TIPO Atividade

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 678 - SEMEAR QUATIS | |
| FUNÇÃO: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | |

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS

OBJETIVO:
PROMOVER A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PROCESSOS ECOLÓGICOS ESSENCIAIS

TIPO Atividade

| | | |
|-----------|---|---|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA | Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal |
| PROGRAMA: | 678 - SEMEAR QUATIS | |
| FUNÇÃO: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | |

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS

OBJETIVO:
PROMOVER A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PROCESSOS ECOLÓGICOS ESSENCIAIS

TIPO Atividade

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
78
022/2023
Glycine campes
15/05/2023
de 40

(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 40, § 10)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA

OBJETIVO:
"II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Constituição Federal

SETOR DE PROTOCOLO
Fl: 79
Prc: 02210025
Márcia Lopes Lins
3 de 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Administrativo 1 (LRF, art. 40, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGP/M

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

OBJETIVO: REALIZAR A DIGITALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE TODOS OS PROCESSO ADMINISTRATIVOS TRAMITADOS ANUALMENTE PARA FINS DE PESQUISA

TIPO Atividade

Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP
PROGRAMA: 631 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

SETOR DE PROTOCOLO

Fl:

80

Prorrogação

022/2022

Dia 29/03/2022

Assinatura

19/03/22

38 de 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, N°47

BONDAROV/ISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026
AMF = Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

SETOR DE PROTOCOLO
Fl: 81
Data: 02/10/2025
Assinatura: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS



RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47

BONDAROVISK

QUATIS - RJ

CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2026

AMF = Administrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)
Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM

OBJETIVO: "TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPIREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO GOVERNO MUNICIPAL, VERIFICANDO A LEGALIDADE E REGULARIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, A QUALIDADE DOS GASTOS E A BOA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO.

TIPO Atividade

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Faixa: 82
Papel: 022/2025

Assinatura: [Signature]

40 de 40



MENSAGEM nº 009, de 10 de abril de 2025.

SETOR DE PROTOCOLO
FL.: 02
PRT.: 82170025.
Gabinete de Oliveira

Excelentíssimo Senhor,
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
MD. Presidente da Câmara Municipal de Quatis - RJ

Senhor Presidente;

Apresento a V.Exa. e demais nobres vereadores componentes do plenário dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que: **"PROCEDE À REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

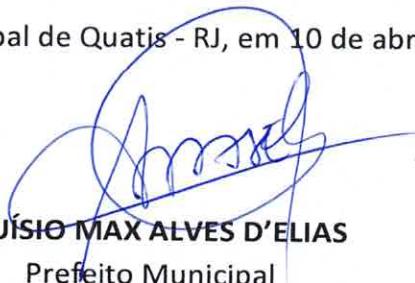
O presente Projeto de Lei dispõe sobre as adequações indispensáveis e necessárias para implementar a revisão dos vencimentos dos professores da educação básica do Município de Quatis, em função da vigência da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, aos Professores da Educação Básica do Município, que fixou o piso inicial da categoria para o respectivo ano.

Os valores constantes do Anexo Único do presente Projeto de Lei, foram fixados com base no piso nacionalmente estabelecido para a classe, proporcionalmente a jornada de trabalho dos Professores, inferior a 40 (quarenta) horas semanais estabelecida no Piso Nacional, referente aos vencimentos iniciais do Cargo Docente - I e a revisão dos vencimentos dos cargos de Docente II e III, com a manutenção dos percentuais dos Interstícios vigentes em relação aos vencimentos do cargo Docente – I, cujo valores ora propostos serão aplicados retroativamente aos vencimentos de 1º de janeiro de 2025, conforme previsão no Art. 2º da citada Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Diante da relevância da presente matéria, requeiro a sua apreciação pelo Regime de Urgência, na forma do Art. 293 do Regimento Interno dessa egrégia Casa Legislativa.

Considerando os fatos mencionados e fundamentação legal apresentada, submeto a V. Exª. e a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para que oportunamente, seja apreciado e votado, reafirmando a todos os Edis protestos de elevada estima e profundo respeito.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 10 de abril de 2025.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 02

Pr.: 020/2025.

Oulyon Campos Krebs

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

"DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE RECREAÇÃO INFANTIL DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública e privada, por meio dos respectivos sistemas de ensino, deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º. O curso deverá ser ofertado anualmente e será destinado à capacitação ou à reciclagem dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º. A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 3º. A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

§ 4º. Para a capacitação, fica o município de Quatis, através do setor responsável, autorizado a firmar parcerias com órgãos e/ou entidades públicas e privadas.

Art. 2º. Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais, estaduais ou federais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Fl.: 03

Prat.: 02012025

Dura: Comissão Votativa

§ 1º. O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino.

§ 2º. Os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada deverão dispor de **kits de primeiros socorros**, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º. São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública e privada terão, obrigatoriamente, um **Livro Registro de Acidentes** com os nomes dos alunos e a direção comunicará a ocorrência em tempo hábil ao responsável.

Art. 5º. O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição de penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º. O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.

Art. 7º. Para o cumprimento desta lei, os órgãos municipais da Educação, poderão realizar parcerias com os órgãos municipais da Saúde para utilização do seu quadro de pessoal.

Art. 8º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 159 de 05 de novembro de 1997.

Justificativa: A presente proposta visa garantir maior segurança e bem-estar às crianças e adolescentes no ambiente escolar e de recreação infantil, tornando obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários dessas instituições.

Situações de emergência, como quedas, engasgos, reações alérgicas e outros incidentes, podem ocorrer a qualquer momento. O atendimento imediato e adequado pode ser decisivo para evitar complicações e até salvar vidas. No entanto, muitas vezes, os profissionais que lidam diariamente com crianças e adolescentes não possuem treinamento para agir corretamente nessas circunstâncias.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO

F.: 09

Data: 14/04/2025

Oca-Campêas/RJ

A exigência da capacitação contribuirá para que os estabelecimentos de ensino e recreação estejam preparados para lidar com essas ocorrências, minimizando riscos e proporcionando um ambiente mais seguro para todos. Além disso, a medida está alinhada a iniciativas já adotadas em outros municípios e estados, que reconhecem a importância da capacitação em primeiros socorros no ambiente escolar.

Dessa forma, a obrigatoriedade da formação em primeiros socorros representa um avanço na proteção da vida e na promoção da segurança, sendo essencial para a construção de uma rede de cuidados eficaz e responsável.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de abril de 2025.


ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 031/2025

**REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À ALUNA
ALICE DA SILVA ELIAS.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação à aluna Alice da Silva Elias.

Justificativa: A aluna Alice da Silva Elias, da Escola Municipal Maria Helena Rafael de Elias, cursando o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2024, obteve expressivo destaque na prova da OLITEF — Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira, demonstrando excelência, dedicação e profundo interesse pelos temas relacionados à educação financeira.

Tal desempenho é motivo de orgulho para a comunidade escolar e para todo o nosso município, merecendo o devido reconhecimento por parte desta Casa Legislativa, por representar um exemplo de comprometimento com os estudos e pelo incentivo que proporciona aos demais estudantes.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de abril de 2025

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

| |
|----------------------------------|
| Câmara Municipal de Quatis |
| Recebemos |
| Em/...../..... 2025 |
| às/...../..... h min |
| <i>15/04/2025</i> |
| <i>11/16</i> |
| <i>Além Campos Gerais</i> |
| Funcionário |

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica |
| <input type="checkbox"/> Já solicitado |
| nº |
| Em/...../..... |

| |
|-----------------|
| Atendido pelo |
| Ofício nº |
| |
| Ass.: |



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 032/2025

**REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À ALUNA
ANA CLARA MOURA GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação à aluna Ana Clara Moura Gonçalves de Oliveira.

Justificativa: A aluna Ana Clara Moura Gonçalves de Oliveira, da Escola Municipal Professora Anésia Alves de Oliveira, cursando o 1º ano do Ensino Médio no ano de 2024, obteve expressivo destaque por sua excelente pontuação na prova do ENEM — Exame Nacional do Ensino Médio, demonstrando grande dedicação aos estudos, disciplina e notável desempenho acadêmico.

Seu resultado é motivo de orgulho para a comunidade escolar e para todo o município, merecendo o reconhecimento desta Casa Legislativa, por representar um exemplo de esforço, mérito e inspiração para os demais estudantes da rede pública de ensino.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de abril de 2025


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

| |
|-------------------------------|
| Câmara Municipal de Quatis |
| Recebemos |
| Em,/...../..... |
| <i>15/04/2025</i> |
| às,h min |
| <i>11h23min</i> |
| <i>Olívia Campos Oliveira</i> |
| Funcionário |

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica |
| <input type="checkbox"/> Já solicitado |
| nº |
| Em/...../..... |

| |
|-----------------|
| Atendido pelo |
| Ofício nº |
| |
| Ass.: |



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 033/2025

**REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À ALUNA
ANA LUIZA MARTINS ANTÔNIO DE MOURA.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação à aluna Ana Luiza Martins Antônio de Moura.

Justificativa: A aluna Ana Luiza Martins Antônio de Moura, da Escola Municipal Professora Anésia Alves de Oliveira, cursando o 3º ano do Ensino Médio no ano de 2024, obteve expressivo destaque por sua excelente pontuação na prova do ENEM — Exame Nacional do Ensino Médio, demonstrando grande dedicação aos estudos, disciplina e notável desempenho acadêmico.

Seu resultado é motivo de orgulho para a comunidade escolar e para todo o município, merecendo o reconhecimento desta Casa Legislativa, por representar um exemplo de esforço, mérito e inspiração para os demais estudantes da rede pública de ensino.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de abril de 2025

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

| |
|-------------------------------|
| Câmara Municipal de Quatis |
| Recebemos |
| Em, <u>15</u> /04/2025 |
| às, <u>11</u> h <u>25</u> min |
| <u>Clara Lima</u> |
| Funcionário |

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica |
| <input type="checkbox"/> Já solicitado |
| nº |
| Em/...../..... |

| |
|-----------------|
| Atendido pelo |
| Ofício nº |
| |
| Ass.: |



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 034/2025

**REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À ALUNA
GABRIELLI CAMPBELL DE MOURA MATHIAS.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação à aluna Gabrielli Campbell de Moura Mathias.

Justificativa: A aluna Gabrielli Campbell de Moura Mathias, da Escola Municipal Professora Anésia Alves de Oliveira, cursando o 3º ano do Ensino Médio no ano de 2024, obteve expressivo destaque por sua excelente pontuação na prova do ENEM — Exame Nacional do Ensino Médio, demonstrando grande dedicação aos estudos, disciplina e notável desempenho acadêmico.

Seu resultado é motivo de orgulho para a comunidade escolar e para todo o município, merecendo o reconhecimento desta Casa Legislativa, por representar um exemplo de esforço, mérito e inspiração para os demais estudantes da rede pública de ensino.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de abril de 2025

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

| |
|---|
| Câmara Municipal de Quatis |
| Recebemos |
| Em, <u>15</u> / <u>04</u> / <u>2025</u> |
| às, <u>11</u> h <u>28</u> min |
| <u>Deyse Campos Guine</u> |
| Funcionário |

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica |
| <input type="checkbox"/> Já solicitado |
| nº |
| Em/...../..... |

| |
|-----------------|
| Atendido pelo |
| Ofício nº |
| |
| Ass.: |



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 035/2025

**REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO
ALUNO GUILHERME DE SOUZA MARQUES.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação ao aluno Guilherme de Souza Marques.

Justificativa: O aluno Guilherme de Souza Marques, do CIEP 492 Municipalizado Marciana Machado D'Elias, foi agraciado com certificado de menção honrosa na categoria nacional da OBMEP — Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, em reconhecimento ao seu desempenho de destaque na referida competição acadêmica.

Tal conquista demonstra sua dedicação aos estudos e talento na área da matemática, representando motivo de orgulho para sua escola, seus familiares e para toda a comunidade escolar. Diante disso, esta Casa Legislativa presta seu reconhecimento por meio desta moção, parabenizando o aluno por seu mérito e incentivando a continuidade de sua trajetória educacional.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de abril de 2025

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Vereador

| |
|--|
| Câmara Municipal de Quatis |
| Recebemos |
| Em, <u>15/04/2025</u> |
| às, <u>11</u> h <u>29</u> min. |
| <u>Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas</u> |
| Funcionário |

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica |
| <input type="checkbox"/> Já solicitado |
| nº |
| Em/...../..... |

| |
|-----------------|
| Atendido pelo |
| Ofício nº |
| |
| Ass.: |



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 036/2025

REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À ALUNA LÍVIA SACRAMENTO DE MELLO FARIA NEVES.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação à aluna Lívia Sacramento de Mello Faria Neves.

Justificativa: A aluna Lívia Sacramento de Mello Faria Neves, da Escola Municipal Maria Helena Rafael de Elias, cursando o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2024, obteve destaque na prova da OLITEF — Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira, evidenciando seu empenho, disciplina e excelente desempenho na área de educação financeira.

Sua conquista reforça a importância do incentivo ao conhecimento e à formação cidadã, sendo motivo de orgulho para a escola, os educadores e a comunidade. Assim, esta Casa Legislativa presta, por meio desta moção, o devido reconhecimento à estudante, parabenizando-a pelo mérito alcançado.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de abril de 2025

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

| |
|-------------------------------|
| Câmara Municipal de Quatis |
| Recebemos |
| Em, <u>15</u> /04/2025 |
| às, <u>11</u> h <u>31</u> min |
| Olimpíada 2025 |
| Funcionário |

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica |
| <input type="checkbox"/> Já solicitado |
| nº |
| Em/...../..... |

| |
|-----------------|
| Atendido pelo |
| Ofício nº |
| |
| Ass.: |

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE

Ofício nº 290/2025-1PJTCORES

Documento id. 04359634

Referência: Inquérito Civil nº 02.22.0007.0004153/2024-36

Assunto: Requisição de Informações/Documentos

Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS

E-mail: procuradoria@quatis.rj.leg.br

Endereço: Praça Doutor Teixeira Brandão, 32, CEP: 27410-190 - Centro - Quatis - RJ

OFÍCIO ELETRÔNICO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Quatis/RJ,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do Promotor de Justiça signatário, com fulcro no artigo 8º, § 5º, da LC nº 75/93 c/c o artigo 80 da Lei nº 8.625/93, vem requisitar a V. Exa. que certifique e comprove o resarcimento dos danos causados pelos atos praticados pelos vereadores José Jadenilso da Silva e Nilde Hipólito Filho, notadamente quanto ao recebimento de diárias de forma irregular, ao menos nos dias 15/02/2024 e 18/04/2024, conforme apurado nos autos deste inquérito civil.

Atenciosamente,

Prazo de 15 (quinze) dia(s) para resposta.

Resende, 10 de abril de 2025

FABIANO GONÇALVES COSSERMELLI OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3474